LEI N.º 4.807, DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

DESAFETA, DO USO COMUM, ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum, uma área de 660 metros quadrados, pertencente à Av. Rio de Janeiro, dentro do loteamento Jardim Brasil, de propriedade de Paulo Ross Silva e Antônio Cecílio Mendonça, com as seguintes características: Pela **frente**, na extensão de 60,00 metros, confrontando com os Lotes nºs 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra "H", do Loteamento Jardim Brasil; pelo lado **direito**, confronta na extensão de 11,00 metros, com a Rua Florianopolis; pelo lado **esquerdo**, na extensão de 11,00 metros, confrontando com a Rua Curitiba; e finalmente pelos **fundos**, na extensão de 60,00 metros, confrontado com os Lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra "P", do referido Loteamento.

Art. 2º - Após as providências referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área aqui referida e desafetada ao Sr. Paulo Ross Silva, sem condições, por se tratar de posse vintenária na referida área por parte do beneficiário.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 27 de setembro de 2.000

Dr. NIVALDO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal em exercício